

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2023

Pregão Presencial Nº 000013/2023

Ata de Registro de Preços Nº 000031/2023	
Vigência: 12 Meses	Vigência: 10/03/2023 à 09/03/2024
Pregão Presencial Nº 000013/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ	
Processo (s) nº:	Processo: 000277/2023
Data da Sessão:	06/03/2023
Pregoeiro:	Ronaldo dos Santos Pimenta
Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
Fornecedor:	AUTO POSTO REDENCAO LTDA
CNPJ	070.584.420-00138

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20, por meio da SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR representado por CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO portador do CPF: 034.916.677-39, RG: residente à RUA EMILIANA EMERY, 114 - CENTRO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS representado por KARLA GONÇALVES VALENTIM portador do CPF: 086.163.097-13, RG: 20094898 residente à RUA ANA MADALENA GONÇALVES MACHADO, 64 2º PAVIMENTO - SANTA CRUZ - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE representado por GUILHERME MENDES DOS SANTOS portador do CPF: 114.129.497-42, RG: residente à RUA ANA MADALENA GONÇALVES MACHADO 114, 114 Rua Ana Madalena Gonçalves Mac - CENTRO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS representado por WALLESKA GUAITOLINI portador do CPF: 083.374.887-43, RG: residente à RUA JUVENAL NOLASCO, 131 - TANCREDO NEVES - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL representado por DENIS LESQUEVES NETO portador do CPF: 084.790.187-47, RG: residente à RUA FRANCISCO ORIQUE, 18 - CENTRO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS representado por MARCELLO LOUGOM RODOLFO portador do CPF: 838.743.567-87, RG: residente à PRAÇA JOAO ACACINHO, S/N - CENTRO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO representado por HELIDA APARECIDA BORGES PIROVANI portador do CPF: 172.604.217-03, RG: residente à RUA DICKSON ALVES LOUREIRO, 102 - SAO JOSE GUACUI - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE representado por ROBERTO MARTINS portador do CPF: 818.039.237-68, RG: 738334 - ES residente à RUA DONA BAMBINA, 08 - CENTRO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE representado por JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO portador do CPF: 106.543.957-13, RG: residente à RUA ANGEL MARTINEZ, S/N CASA - QUINCAS MACHADO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal Nº 7.255/2010, doravante denominado COMPROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado, a Empresa AUTO POSTO REDENCAO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº. 07.058.442/0001-38, com sede no (a) PRAÇA JOAO ACACINHO, 160 - CENTRO DE GUACUI - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560000, neste ato representado (a) pelo(a) Sr (a). PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob. o nº 816.991.827-87, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal nº 9.443/15, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas complementares, conforme a classificação das propostas apresentadas na sessão do Pregão Presencial nº 000013/2023 para Registro de Preços, ata de julgamento e homologação do Poder Executivo Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa para o fornecimento, conforme relatório em anexo, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima citado, como segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços - ARP, para fornecimento pela empresa AUTO POSTO REDENCAO LTDA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e conforme detalhamento do relatório anexo.

1.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ARP, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos participantes, mas sempre no Município de

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2023

Guaçuí.

1.3. Os preços a serem pagos à empresa serão àqueles demonstrados no relatório anexo e serão vigentes na data da autorização de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2. DOS PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme o que dispõe o Decreto Municipal.

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. da Lei nº 8.666 de 1993 conforme Art.12 § 1º do decreto municipal 9.443/2015.

2.3 - É vedado o reequilíbrio econômico-financeiro na ATA de Registro de Preços, consoante parecer em consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Parecer em Consulta 00020/2022-1 - Plenário.

2.4 - Os valores a serem pagos à contratada, em relação ao combustível, serão limitados aos constantes na tabela de preços da ANP, em relação ao preço médio para o Estado do Espírito Santo, apurado semanal/mensalmente.

2.5 - O percentual de desconto ofertado, de acordo com a ATA do Pregão Presencial nº 013/2023, para ser aplicado sobre os preços médios semanais/mensais do combustível divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, em relação ao combustível, é de LOTE 01 - 1,5% (um, cinco por cento) de desconto. LOTE 03 - 2% (dois por cento) de desconto.

2.6 - O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de combustível que serão fornecidos, bem como da oscilação do preço médio unitário semanal/mensal do combustível no Estado do Espírito Santo, no mês de fornecimento, conforme levantamento de preços da ANP.

2.7. Nos preços registrados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas nesta ATA.

3 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme Termos de Referência de cada Secretaria solicitante (ANEXO III), parceladamente, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF), pelo setor de compras.

3.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

3.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o contrato.

3.4 - A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos materiais e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almoxarifado.

4.2 - Na emissão das Notas Fiscais, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta.

4.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

4.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pelo COMPROMITENTE COMPRADOR nos seguintes casos:

4.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o COMPROMITENTE COMPRADOR;

4.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR com ao COMPROMITENTE COMPRADOR, por conta do estabelecido nesta ATA;

4.4.3 - erros ou vícios nas Notas Fiscais;

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including 'Sistema Municipal de Gestão' and other illegible signatures.]

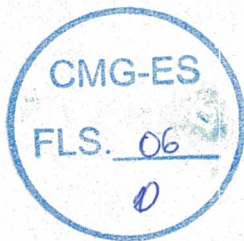


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2023

- 4.4.4 - avaria dos materiais entregues, de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR;
- 4.4.5 - entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas nesta ATA.
- 4.5 - Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais, em originais ou devidamente autenticados:
- 4.5.1 - comprovante de regularidade referente aos Tributos Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;
- 4.5.2 - comprovante de regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;
- 4.5.3 - comprovante de regularidade referente à Fazenda Pública do Estado onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;
- 4.5.4 - comprovante de regularidade referente Fazenda Pública Municipal, onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;
- 4.5.5 - comprovante de regularidade referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devidamente válido;
- 4.5.6 - comprovante de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válido;
- 4.5.9 - certidão negativa comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, devidamente válida.
- 4.6 - Os comprovantes de regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 4.5.1 e 4.5.2, poderão ser substituídos pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal, devidamente válida.
- 4.8 - Com vistas a agilizar o pagamento, necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a aquisição, o nº desta Ata de Registro de Preços, o nº da Autorização de Fornecimento e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.
- 4.9 - É vedada a realização de pagamentos sem a prévia entrega dos materiais, devidamente atestada.
- 4.10 - O COMPROMITENTE COMPRADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.
- 4.11 - É expressamente vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 5 - DAS OBRIGAÇÕES**
- 5.1 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigará-se a:
- 5.1.1 - Entregar os produtos obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas nesta ATA, no Edital do Certame e Termo de Referência e às instruções fornecidas pelo COMPROMITENTE COMPRADOR, bem como à legislação em vigor;
- 5.1.2 - arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto desta ATA;
- 5.1.3 - facultar ao COMPROMITENTE COMPRADOR, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;
- 5.1.4 - notificar o COMPROMITENTE COMPRADOR, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega dos materiais;
- 5.1.5 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ATA;
- 5.1.6 - dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesta ATA;
- 5.1.7 - manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;
- 5.1.8 - entregar os produtos em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas no ANEXO desta ATA;
- 5.1.9 - repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfizerem às condições exigidas;
- 5.1.10 - reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.11 - manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência desta ATA, até o pagamento do objeto contratado;
- 5.1.12 - responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao COMPROMITENTE COMPRADOR, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.
- 5.2 - O COMPROMITENTE COMPRADOR obrigará-se a:
- 5.2.1 - gerenciar esta ATA de acordo com termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações, através do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
- 5.2.2 - notificar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2023

em função da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.2.3 - receber os materiais efetivamente entregues e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas nesta ATA;

5.2.4 - efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, na forma estabelecida na Cláusula Quarta desta ATA.

6 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

6.1.1 - Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

· Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;

· Pelo descumprimento de outros itens do edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.1.2 - Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.1.3 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de 15% (quinze por cento) de seu valor global, durante toda a sua vigência.

6.1.4 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, sem aviso prévio, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

6.1.5 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

7. DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A ata poderá ser rescindida de pleno direito, a qualquer tempo, nas hipóteses a seguir relacionadas:

7.2 - A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

a) A empresa não cumprir as obrigações constantes da ata;

b) A empresa não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A empresa der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

g) Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;

h) Nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

7.3 - A comunicação da rescisão, nos casos previstos no item 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DIOES, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação.

7.4 - A rescisão pela empresa poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Gustavo...' and 'Kop...' and various scribbles.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2023

impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.5 - A solicitação da empresa para rescisão da ARP ou do preço registrado deverá ser formulada com antecedência, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no capítulo 5, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.6 - A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.7 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da Ata.

7.8 - A Administração poderá revogar a ARP por conveniência e oportunidade, mediante justificativa e comunicação dos interessados.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O COMPROMITENTE COMPRADOR não está obrigado, durante a vigência desta ATA, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de entrega em igualdade de condições.

8.2 - Qualquer instituição pública poderá utilizar-se desta ATA, desde que manifeste interesse prévio, encaminhando ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços sua estimativa de consumo, cronograma da contratação e respectivas especificações, Termo de Referência nos moldes da Lei 8.666/1993, devidamente adequado ao objeto desta ATA. A participação nesta ATA ficará condicionada à autorização do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e ao atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações.

8.3 - As comunicações relativas a esta ATA serão consideradas como regularmente feitas, se entregues diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura ou enviadas via correio, ao endereço constante do Preâmbulo.

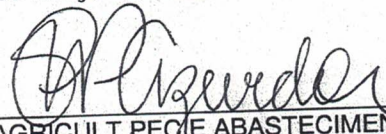
9 - FORO

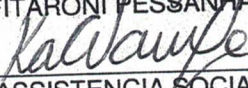
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.


10 - ACEITAÇÃO

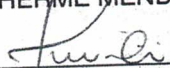
10.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, 10 de março de 2023.


SEC MUN DE AGRICULT PEO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR
CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO


SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
KARLA GONÇALVES VALENTIM


SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
GUILHERME MENDES DOS SANTOS

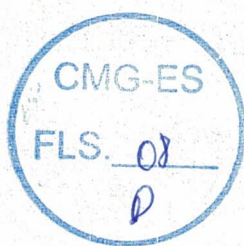

SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS
WALLESKA GUAITOLINI


SEC MUN DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL
DENIS LESQUEVES NETO


SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS
MARCELLO LOUGOM RODOLFO


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2023

HELIDA APARECIDA BORGES PIROVANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ROBERTO MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO
COMPROMITENTE COMPRADOR

AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA
COMPROMISSARIO FORNECEDOR

OBSERVAÇÃO:

É vedado o reequilíbrio econômico-financeiro na ATA de Registro de Preços, consoante parecer em consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Parecer em Consulta 00020/2022-1 - Plenário:

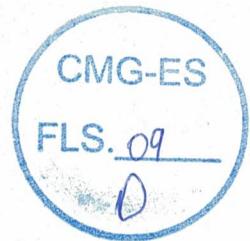
"4. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opina-se pelo conhecimento da presente consulta, conforme Despacho TC nº 20346/2022-4, (Evento nº 4), e quanto ao mérito, sugere-se a seguinte resposta:

4.1. Não é possível realizar reequilíbrio econômico-financeiro em ata de registro de preços, oriunda de sistema de registro de preços, mas, tão somente, nos contratos pactuados, eventualmente, dela decorrentes."

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
000004	00001	DIESEL S 500 LIT -	80.000,000	5,890	471.200,000
000006	00001	DIESEL S 500 LIT -	5.000,000	5,890	29.450,000
000009	00001	DIESEL S 500 LIT -	10.000,000	5,890	58.900,000
000012	00001	DIESEL S 500 LIT -	10.000,000	5,890	58.900,000
000015	00001	DIESEL S 500 LIT -	25.000,000	5,890	147.250,000
000018	00001	DIESEL S 500 LIT -	50.000,000	5,890	294.500,000
000001	00003	GASOLINA COMUM LIT -	10.000,000	5,120	51.200,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2023

000002	00003	GASOLINA COMUM LIT -	30.000,000	5,120	153.600,000
000005	00003	GASOLINA COMUM LIT -	10.000,000	5,120	51.200,000
000007	00003	GASOLINA COMUM LIT -	10.000,000	5,120	51.200,000
000010	00003	GASOLINA COMUM LIT -	30.000,000	5,120	153.600,000
000013	00003	GASOLINA COMUM LIT -	15.000,000	5,120	76.800,000
000016	00003	GASOLINA COMUM LIT -	25.000,000	5,120	128.000,000
000019	00003	GASOLINA COMUM LIT -	90.000,000	5,120	460.800,000
000021	00003	GASOLINA COMUM LIT -	15.000,000	5,120	76.800,000
Valor Total:					2.263.400,00

Ruiada
Rospirava

PROPERTY OF THE UNITED STATES

LABORATORY REPORT

NO.	DATE	DESCRIPTION	ANALYST
1	10/10/50
2	10/11/50
3	10/12/50
4	10/13/50
5	10/14/50
6	10/15/50
7	10/16/50
8	10/17/50
9	10/18/50
10	10/19/50

115

[Faint handwritten signatures and notes]



PROCESSO:	
OBJETO:	
CNPJ:	
EMPRESA:	
DOCUMENTOS PARA REALIZAR ADESÃO - INTERNA	
Autorização do Órgão Gerenciador	
Concordância da Empresa	
Ata do Pregão SRP assinada	
CONSTITUIÇÃO SOCIAL	
DOCUMENTO - SÓCIO ADM	
CNPJ	
CND. FEDERAL	
FGTS	
CND. ESTADUAL	
CND. MUNICIPAL	
SAAE	
CNDT	
FALÊNCIA E CONCORDATA	
DECLARAÇÃO - NÃO EMPREGA MENORES	

